



98

DECRETO Nº 62-A/93,

de 09 de setembro de 1993

Revoga o Decreto nº 13/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 13/93, de 18/01/93, a partir de 1º de julho de 1993.

Art.2º O horário de funcionamento dos órgãos e repartições Públicas Municipais, passam a ser em expediente diário, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

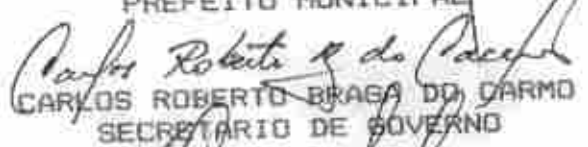
Parágrafo único não se aplica o disposto neste artigo aos órgãos fins das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura e Desportos, por terem horários especiais definidos em lei.

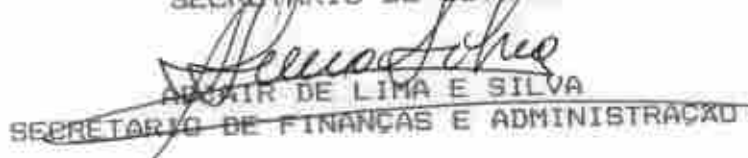
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 09 de setembro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
SECRETARIO DE GOVERNO

  
AMAIR DE LIMA E SILVA  
SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO